



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Fortaleza de Minas para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* deste artigo atende ao determinado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e será repassado pela União para atender à política remuneratória de valorização desses profissionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

Fortaleza de Minas/MG, 21 de janeiro de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº ____/2025 que *“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”*.

O objetivo do presente projeto é reajustar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o qual prevê o piso salarial de 02 (dois) salários mínimos através de repasses da União aos municípios.

Importante observar que essa função se faz fundamental e relevante para o município, objetivando a melhoria e qualidade dos cidadãos de Fortaleza de Minas.

Acompanha o projeto, a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade de despesas.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL